



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

Ofício nº 198-16

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, 20 de Junho de 2016.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 4 2 7 4 – Dispões sobre: REVOGAÇÃO DO ARTIGO 209 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.418, DE 13 DE MAIO DE 1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Dr. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
CARLOS AUGUSTO DE CASTRO
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

Caros
20.06.16



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

M E N S A G E M N º 4 2 7 4

(20 de Junho de 2.016)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que:
REVOGA O ARTIGO 209 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.418, DE 13 DE MAIO DE 1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

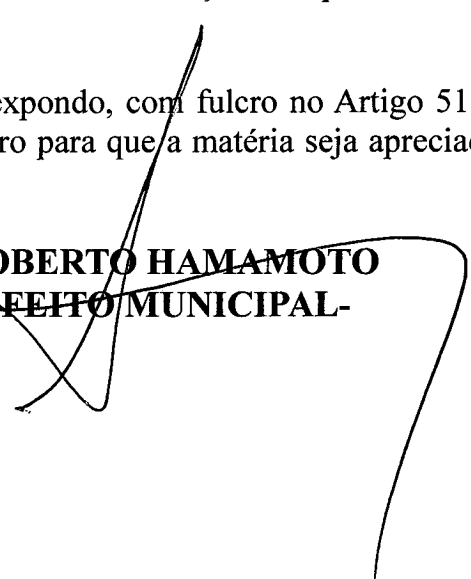
Tal propositura, Senhores Vereadores, tem como objetivo abreviar o encerramento do vínculo do servidor que embora esteja respondendo processo administrativo disciplinar tenha interesse de se desligar do quadro de servidores da Administração antes da conclusão do processo.

Isso porque, Senhores Vereadores, a necessária instrução que precede a conclusão dos processos administrativos disciplinares, dependendo das particularidades do caso específico, acaba por estender o contrato de trabalho dos processados para além da data do eventual pedido de exoneração e / ou aposentadoria (quando o pedido se opera durante a instrução processual, repita-se), fato este que inegavelmente imputa à Administração a responsabilidade de arcar com os respectivos pagamentos das verbas salariais, previdenciárias etc, até a data do efetivo desligamento dos mesmos, que atualmente somente se dá mediante a conclusão do processo.

Veja-se que a aprovação do presente Projeto de Lei não ensejará prejuízos a qualquer das partes, afinal a Administração não mais arcará com pagamentos recolhimentos referentes a período de permanência desnecessário dos servidores na sua folha de pagamento e a instrução dos processos administrativos disciplinares permanecerá intacta.

Assim expondo, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município, requeiro para que a matéria seja apreciada e votada em regime de urgência.

Dr. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-





GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

PROJETO DE LEI Nº 5304/2016 (20 de Junho de 2.016.)

Dispõe sobre: **REVOGA O ARTIGO 209 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.418, DE 13 DE MAIO DE 1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **.FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Dr. ROBERTO HAMAMOTO**, Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica revogado o artigo 209 da Lei Municipal nº 2.418, de 13 de Maio de 1994.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . . Prefeitura do Município de Caieiras, em 20 de Junho de 2.016.

AS COMISSÕES DE
S.S. em 20.06.16
PRESIDENTE

Dr. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-